



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6595, DE 05 DE Julho DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à ampliação do Aterro Sanitário no Bairro do Ipiranga

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas abaixo transcritas, de propriedade de José Caninéo Filho ou quem de direito, situadas no Bairro do Ipiranga e cadastradas no INCRA sob o nº 635.200.001.589.

Área A - Inicia-se no ponto A, segue 81,70m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o ponto B, deflete à direita e segue 59,80 metros confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto C, deflete à direita e segue 44,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto F, deflete à esquerda e segue 17,10m confrontando com Espólio de Savério Mario Ardito até o ponto D, deflete à esquerda e segue 32,60m confrontando com Espólio de Savério Mario Ardito até o ponto E, deflete à direita e segue 125,00m confrontando com área remanescente até o ponto F, deflete à direita e segue 125,70m confrontando com área remanescente até o ponto G, deflete à direita e segue 30,00m confrontando com Estrada de Acesso ao Aterro Sanitário até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 4.022,64 metros quadrados.

Área B - Inicia-se no ponto H segue 20,00m confrontando com Estrada de Acesso ao Aterro Sanitário



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tário até o ponto I, deflete à direita e segue 11,50m confrontando com Estrada de Acesso ao Aterro Sanitário até o ponto J, deflete à direita e segue 5,70m confrontando com Estrada de Acesso ao Aterro Sanitário até o ponto K, deflete à direita e segue 5,50m confrontando com área remanescente até o ponto L, deflete à direita e segue 8,00m confrontando com área remanescente até o ponto M, deflete à direita e segue 42,70m confrontando com área remanescente até o ponto N, deflete à esquerda e segue 42,50m confrontando com área remanescente até o ponto O, deflete à direita e segue 9,90m confrontando com área remanescente até o ponto P, deflete à direita e segue 16,00m confrontando com área remanescente até o ponto Q, deflete à esquerda e segue 25,30m confrontando com área remanescente até o ponto R, deflete à esquerda e segue 32,80m confrontando com área remanescente até o ponto S, deflete à esquerda e segue 13,50m confrontando com área remanescente até o ponto T, deflete à direita e segue 12,50m confrontando com área remanescente até o ponto U, deflete à direita e segue 15,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o ponto V, deflete à direita e segue 21,50m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto W, deflete à direita e segue 10,90m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto X, deflete à direita e segue 12,50m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto Y, deflete à direita e segue 8,20m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto Z, deflete à direita e segue 18,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto A', deflete à direita e segue 7,70m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto B', deflete à esquerda e segue 13,00m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto C', deflete à esquerda e segue 28,20m confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto D', deflete à direita e segue 40,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté até o ponto E', deflete à esquerda



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-647 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de *Julho* de 1991,
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de *Julho* de 1991.

JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO